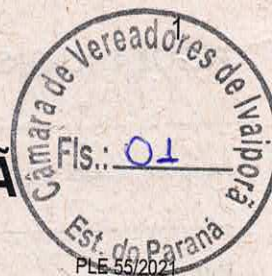




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 55/2021.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.268/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 50 da Lei Municipal 1.268/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 50...”

seguinte

§2º A soma das consignações não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou subsídio”.

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o Funcionários Públicos de Ivaiporã, consolidando-se à Lei Municipal nº 1.268/2005, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas a consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

seguinte

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (14/7/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

seguinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei 55/2021, para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

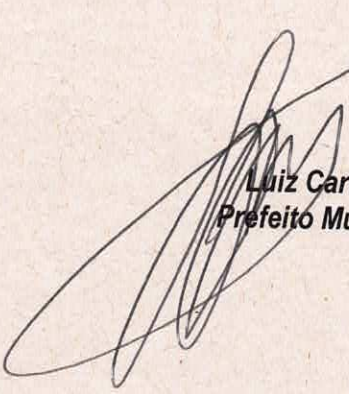
Considerado a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, o Projeto tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 1.268/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã, especificamente no §2º do art. 50.

Somos sabedores de que a pandemia desorganizou o planejamento financeiro familiar, transformando o crédito consignado, por vezes, a única fonte financeira capaz de custear as despesas e garantir a sobrevivência.

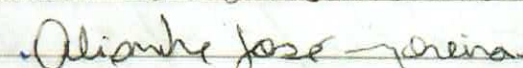
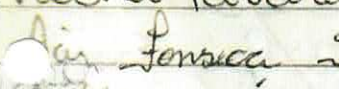
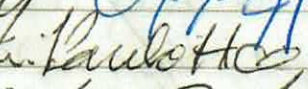
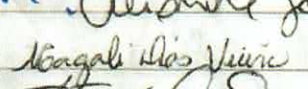
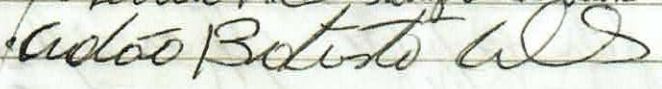
Desta forma, através do presente Projeto, pretende-se ampliar a margem consignável que atualmente é de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), como medida de proteção social aos servidores municipais, caso necessitem contrair um empréstimo consignado, ou até mesmo, ampliar o valor financiado já existente.

Salientamos que o pedido de elevação de percentual, já foi apreciada pelos membros diretivos do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme Ata nº 02/2021, em anexo, em cumprimento ao disposto no art. 186, da Lei Municipal nº 1.268/2005 - Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã.

Por fim, expostas as razões determinantes, acreditamos serem desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para a qual solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Ata nº 02/2021 (número zero dois e vinte um), Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às dezessete e dez minutos na sede social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã, estado do Paraná situada na avenida Melvis Muchute número novecentos e vinte reuniram-se os membros do sistema diretivo do sindicato, para tratar do seguinte assunto: Aumento da margem para empréstimo consignado dos servidores públicos Municipais de Ivaiporã Paraná, eleva de trinta por cento para trinta e cinco por cento, Autuação esta aprovada pelo sistema diretivo do sindicato, e encaminhada para a câmara de vereadores para apreciação da elevação de trinta por cento para trinta e cinco por cento, não havendo mais nada a tratar o presidente Leonil Garcia agradeceu os membros do sistema diretivo do sindicato e deu por encerrada a reunião, eu Luciana Marcendes Rocha Tavares, Secretária do Sistema Diretivo lavrei a presente ata que depois de lida foi assinada pelos presentes: Luciana Marcendes Rocha Tavares,  Celso Gomes,  Alianhe Jose Pereira,  Jairo Fossaca,  Paulo Henrique,  Douglas dos Santos,  Celso Gomes,  Adão Batista



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 55/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 1.268/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 55/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 55/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<i>ausência justificada</i>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 55/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.268/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 55/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 55/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
☒	☐	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 55/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 1.268/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 55/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 55/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

ausência justificada.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 09 de agosto do ano de 2021, logo após a Sessão Ordinária para apreciação da seguinte matéria:

1 - Projeto de Lei nº 53/2021 do Executivo: Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.151, de 23 de outubro de 2001, que institui no âmbito do município de Ivaiporã, o Conselho Municipal do Trabalho. (2ª disc.)

2 - Projeto de Lei nº 55/2021 do Executivo: Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.268/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã e dá outras providências. (2ª disc.)

3 - Projeto de Lei nº 57/2021 do Executivo: Súmula: Dispõe sobre o reconhecimento de renúncia à ordem cronológica de vacinação da COVID-19 nos casos de recusa da vacinação em razão da marca do imunizante disponível, e dá outras providências. (2ª disc.)

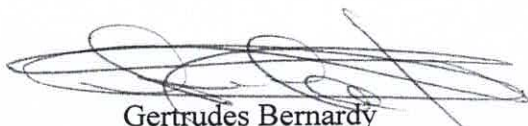
4 - Projeto de Lei nº 31/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Prioriza a vaga em creche para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, bem como assegura vaga na unidade da rede pública municipal de ensino para estudantes cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências. (2ª disc.)

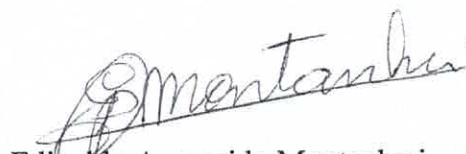
5 - Projeto de Lei nº 32/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, cafés, quiosques, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e, ambientes assemelhados a adotar medidas de auxílio, segurança e proteção para mulheres que se sintam em situação de risco e assédio em suas dependências, e dá outras providências. (2ª disc.)

6 - Projeto de Lei nº 33/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Institui o "Circuito Ivaí Adventure" no Município de Ivaiporã –Estado do Paraná e dá outras providências. (2ª disc.)

7 - Projeto de Lei nº 34/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Institui o dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19, e dá outras providências. (2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (05/08/2021)


Gertrudes Bernardy
Presidente


Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário